



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0790 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO.....	2
PORTARIA Nº 049/2018.....	2
DECRETO Nº 103/2018.....	3
DECRETO Nº 104/2018.....	4
DECRETO Nº 105/2018.....	6
RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO DE IMÓVEL DOADO	8
RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO DE IMÓVEL DOADO	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 049/2018

PORTARIA Nº 049/2018

DATA: 04/05/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias, a servidora público municipal **MARIA APARECIDA DE GOES**, portadora do RG nº 4.625.127-0, inscrita no CPF nº 615.016.389-04, ocupante do cargo efetivo de SERVIÇOS GERAIS I FEMININO, regida pelo Regime Jurídico Estatutário e pelo Regime Geral da Previdência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO: As férias concedidas conforme caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo de 2015/2016, que serão gozadas no período compreendido entre 07/05/2018 a 05/06/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cambira, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 103/2018

DECRETO Nº 103/2018

DATA: 04/05/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ, SR. EMERSON TOLEDO PIRES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1814/2017 DE 21/08/2017 E 1832/2017 DE 01/09/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Senhor **NATHAN FERNANDES LUISETI**, portador do RG nº 10.787.114-4, inscrito no CPF/MF sob nº 093.510.259-00 e na OAB/PR sob nº 85501, do cargo de provimento em comissão de PROCURADOR GERAL CC-01, junto a Procuradoria Jurídica, a partir de 07.05.2018.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 104/2018

DECRETO Nº 104/2018

DATA: 04/05/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESOLUÇÃO DA CONCESSÃO DO IMÓVEL LOTE DE TERRAS Nº 01/02, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 01, COM ÁREA DE 5.999,09 M², SITUADO NO BAIRRO SETE DE MAIO, DA GLEBA ITACOLOMI, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, DOADO A MADEREIRA CAMBIRA LTDA., PELA LEI 1142/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Cambira;

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº 1.142/2009 autorizou a doação de imóvel para MADEREIRA CAMBIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.199.467/0001-29, do Lote de Terras nº 01/02, da subdivisão do Lote nº 01, com área de 5.999,99m², situado no bairro Sete de Maio, da Gleba Itacolomi, nesta cidade de Cambira – PR, para fins industriais;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º e seguintes, da Lei 1.142/2010, o terreno foi doado com o encargo de I – iniciar a construção de barracão industrial, num prazo máximo de 90 (noventa) dias e concluir em 01 (hum) anos, contados da promulgação da Lei de Doação; II – não estar a empresa durante ou após o termino de doação de 05 (cinco) anos, ociosa ou cedida a terceiros, seja a que título ou pretexto; III – não alienar o imóvel a terceiros, salvo as hipóteses de fusão, incorporação ou sucessão da Donatária; IV – dar o uso prometido ou desviar as finalidade da empresa; V – garantir 30 (trinta) empregos diretos e permanentes a pessoas residentes no Município;

CONSIDERANDO que os requisitos legais e obrigacionais instituídos não se efetivaram e, o funcionamento da atividade industrial não se consolidou, inobservando a



ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

finalidade da doação que era de interesse público e de função social, circunstância esta que impõe a resolução da doação pelo descumprimento frontal à lei pela donatária;

CONSIDERANDO que a empresa diante a Notificação publicada em Diário Oficial, respeitando a ampla defesa e o contraditório, a mesma não apresentou justificativas acerca do não cumprimento de suas obrigações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica resolvida a doação do Lote de Terras nº 01/02, da subdivisão do Lote nº 01, com área de 5.999,99m², situado no bairro Sete de Maio, da Gleba Itacolomi, nesta cidade de Cambira – PR, realizada a MADEREIRA CAMBIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.199.467/0001-29, voltando a posse desta Municipalidade.

Art. 2º - A presente resolução da doação funda no pleno descumprimento dos encargos estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 1.142/2010, datado de 09 de dezembro de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (04.05.2018).

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 105/2018

DECRETO Nº 105/2018

DATA: 04/05/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RESOLUÇÃO DA CONCESSÃO DO IMÓVEL LOTE DE TERRAS Nº 04 - REM, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 04, COM ÁREA DE 2.144,04 M², SITUADO NA RODOVIA DO MILHO, BAIRRO SETE DE MAIO, DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, DOADO A A R Z ENGENHARIA LTDA., PELA LEI 1205/2010, DE 09 DE AGOSTO DE 2010.

O Prefeito Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Emerson Toledo Pires, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 89, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Cambira;

CONSIDERANDO que a municipalidade através da Lei Municipal nº 1.205/2010 autorizou a doação de imóvel para A R Z ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.943.547/0001-81, do lote de terra nº 04-REM, da subdivisão do Lote nº 04, com área de 2.144,04m², situado na Rodovia do Milho, nesta cidade de Cambira – PR, para fins industriais;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 2º e seguintes, da Lei 1.05/2010, o terreno foi doado com o encargo de I – iniciar a construção da obra com área de aproximadamente de 1.500,00m, num prazo máximo de 01 (hum) mês e concluir em 06 (seis) meses, contados da promulgação da Lei de Doação; II – não estar a empresa durante ou após o termino de doação de 05 (cinco) anos, ociosa ou cedida a terceiros, seja a que título ou pretexto; III – não alienar o imóvel a terceiros, salvo as hipóteses de fusão, incorporação ou sucessão da Donatária; IV – dar o uso prometido ou desviar as finalidade da empresa; V – garantir 15 (quinze) empregos diretos e permanentes a pessoas residentes no Município;

CONSIDERANDO que os requisitos legais e obrigacionais instituídos não se efetivaram e, o funcionamento da atividade industrial não se consolidou, inobservando a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

SEXTA-FEIRA, 4 DE MAIO DE 2018

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 0790 - 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

finalidade da doação que era de interesse público e de função social, circunstância esta que impõe a resolução da doação pelo descumprimento frontal à lei pela donatária;

CONSIDERANDO que a empresa diante a Notificação publicada em Diário Oficial, respeitando a ampla defesa e o contraditório, a mesma não apresentou justificativas acerca do não cumprimento de suas obrigações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica resolvida a doação do Lote de Terras nº 04-REM, da subdivisão do Lote nº 04, com área de 2.144,04m², situado na Rodovia do Milho, nesta cidade de Cambira – PR, realizada a M. J. DA SILVA FILHO & M. D. DA SILVA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.441.197/0001-71, voltando a posse desta Municipalidade.

Art. 2º - A presente resolução da doação funda no pleno descumprimento dos encargos estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 1.205/2010, datado de 09 de agosto de 2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (04.05.2018).

EMERSON TOLEDO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO DE IMÓVEL DOADO

RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO DE IMÓVEL DOADO

Dados:

Empresa Beneficiada:	JONIEL PARANHOS, JOSÉ AIRTON PARANHOS e GUSTAVO HENRIQUE SABINO
Lei Autorizadora:	Lei Municipal nº. 1692/2015
Data da Lei:	29/09/2015
Imóvel doado:	Lote de Terras nº. 06, da Quadra 09, com área de 1,153,25m², localizado na Rua Antonio Bovo Sobrinho, s/n, loteamento Beleze II, Cambira, Paraná.

Requisitos para doação:

	Sim	Não
Concessão de 03 (três) empregos diretos		x
Início da construção em 90 dias		x
Construção de no mínimo (não estabelecida)		x

Relatório:

Em data de 22/02/2018, me dirigi a Rua Antonio Bovo Sobrinho, local do referido imóvel na cidade de Cambira – PR, para verificar junto a empresa supracitada se as cláusulas impostas a empresa a época da doação foram devidamente cumpridas.

No entanto, ao chegar ao local, foi verificado que a referida empresa não cumpriu com o disposto no Art. 6º da Lei 1692/2015, vez que a mesma não edificou a obra necessária para o seu funcionamento, bem como não gerou 03 (três) empregos diretos e permanentes a pessoas residentes no município de Cambira.

Foi constatado ainda, conforme fotos anexas, que o terreno se encontra em condições de total abandono.

Conclui-se assim que, a empresa **JONIEL PARANHOS, JOSÉ AIRTON PARANHOS e GUSTAVO HENRIQUE SABINO**, não cumpriu com os requisitos estabelecidos em Lei, tendo em vista ainda que, a referida empresa deixou o terreno em situação de total abandono, não demonstrando assim, qualquer interesse em construir a sua sede no terreno doado, cabe ao Município de Cambira requerer a revogação da doação.

Cambira, 26 de fevereiro de 2018.

JORGE MARCATO DONATO JUNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo



RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO DE IMÓVEL DOADO

RELATÓRIO SOBRE SITUAÇÃO DE IMÓVEL DOADO

Dados:

Empresa Beneficiada:	ANTONIO CARLOS DA COSTA
Lei Autorizadora:	Lei Municipal nº. 1515/2013
Data da Lei:	08 / 10 / 2013
Imóvel doado:	Lote de Terras nº. 100-A-R-1-REM e 1/A, da Quadra nº 01, com área de 873,73m², situado na Rua Rio Grande do Sul, s/n, Jardim Champagnat, Cambira, Paraná.

Requisitos para doação:

	Sim	Não
Concessão de 03 (três) empregos diretos		x
Início da construção em 30 dias		x
Construção de no mínimo (não estabelecida)		x

Relatório:

Em data de 23/02/2018, me dirigi a Rua ponta Grossa, local do referido imóvel na cidade de Cambira – PR, para verificar junto a empresa supracitada se as cláusulas impostas a empresa a época da doação foram devidamente cumpridas.

No entanto, ao chegar ao local, foi verificado que a referida empresa não cumpriu com o disposto no Art. 6º da Lei 1515/2013, vez que a mesma não edificou a obra necessária para o seu funcionamento, bem como não gerou 03 (três) empregos diretos e permanentes a pessoas residentes no município de Cambira.

Foi constatado ainda, conforme fotos anexas, que o terreno se encontra em condições de total abandono.

Conclui-se assim que, tendo em vista que a empresa **ANTONIO CARLOS DA COSTA**, não cumpriu com os requisitos estabelecidos em Lei, tendo em vista ainda que a referida empresa deixou o terreno em situação de total abandono, não demonstrando assim, qualquer interesse em construir a sua sede no terreno doado, cabe ao Município de Cambira requerer a revogação da doação.

Cambira, 23 de fevereiro de 2018.

JORGE MARCATO DONATO JUNIOR
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo